em 30 de maio de 2022

Mensagem nº 51/22
Proc. nº 22405/22

VETO Nº 6/22

Prof. Thiago Alexandre
Presidente

Senhor Presidente

Com nossos cordiais cumprimentos, comunicamos a V.Exa. a oposição de Veto Total ao Projeto de Lei nº 44/22, encaminhado para sanção pelo Autografo nº 5461, de autoria do Vereador Jabá, que determina a implantação de brinquedos para crianças com necessidades especiais nas praças públicas do Município e dá outras providências por considerá-lo ilegal e inconstitucional.

Enaltecemos a oportunidade da propositura neste momento em que ocorre amplo debate sobre a inclusão das pessoas com deficiência em todas as atividades da sociedade, focado no conforto físico e psicológico. Discussão que ganha contornos mais relevantes quando se trata de crianças e adolescentes. Entretanto lamentamos constatar que estamos impossibilitados de dar prosseguimento à tão relevante matéria.

A aposição de Veto constitui imposição de ordem legal e constitucional, ao gerar obrigação, ainda que legítima, ao Poder Executivo ao determinar que em todas as praças públicas a serem criadas e as existentes e todo projeto técnico para implantação de brinquedos para crianças ocorra a implantação de brinquedos para crianças com necessidades especiais. (grifos nossos).

Não acompanha a propositura planilha de impacto financeiro o que por si inviabiliza a sanção, posto que dificulta a fixação dos valores necessários à implantação pretendida dos brinquedos. Ademais ainda que suprida esta exigência, levanta-se outra de natureza orçamentária. Inexiste previsão na Lei de Diretrizes Orçamentarias e na Lei Orçamentaria Anual previsão de despesa contemplando a instalação dos referidos brinquedos, neste exercício, para as praças a serem criadas e os respectivos projetos.

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por Bruna
em 31/05/22

Mensagem nº 51/22

Ressalta-se que a propositura impõe como obrigação a instalação de brinquedos para crianças com necessidades especiais nas praças já existentes, resultando em despesas significativamente elevadas e sem respaldo no Orçamento Municipal.

É o que prevê no mesmo sentido o art. 2º do Projeto ao dispor que: "As praças públicas já existentes e que possuem brinquedos já implantados, mas nenhum adaptado para crianças com necessidades especiais, devem ser readequadas." Está a Administração limitada a implantação da medida contemplada ao Projeto sob pena de ferir a Peça Orçamentária vigente e as normal legais que regem a confecção e execução do Orçamento Municipal.

Invade ainda a propositura competência constitucional do Poder Executivo Municipal a quem está reservada a concepção de políticas públicas, especificamente neste caso as voltadas às pessoas com necessidades especiais.

Acreditamos que os Senhores Vereadores entenderão os motivos do Veto Total aposto e o acolherão, diante das razões aduzidas, de natureza estritamente legal e constitucional.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Kayo Amado

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Professor Thiago Alexandre
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente – SP